

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

Aos

Cotistas do TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
- FII

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral.

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), a qual tem por objeto:

- (i) **a realização da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, a ser realizada por meio de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos do artigo 36 do Regulamento, da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Cotas”, “4ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente), cujas condições estão melhor especificadas abaixo:**

(a) **Coordenador Líder:** BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23;

(b) **Valor Total da Oferta Restrita, na Data da Emissão:** até R\$ 700.000,77 (setecentos mil reais e setenta e sete centavos) sem contemplar os custos de distribuição;

(c) **Quantidade de Cotas:** 107.527 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e sete) cotas;

(d) **Destinação dos Recursos:** Os recursos da 4ª Emissão serão destinados (i) ao suporte das despesas ordinárias do Fundo até dezembro de 2022, já que grande parte dos recursos captados na 3ª (terceira) emissão foram destinados a obras de melhorias e reforma do único imóvel do Fundo, para manter o imóvel adequado a locação do único locatário.

(e) **Distribuição Parcial da Oferta Restrita (“Distribuição Parcial”):** Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, será observado o disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 400. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Administradora, desde que atingida a Distribuição Mínima;

(f) **Distribuição Mínima:** R\$100.000,00 (cem mil reais);

(g) **Emissão / Série:** 4ª emissão / Série única

(h) **Custo unitário de Distribuição:** R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por cota;

(i) **Valor unitário de Emissão:** R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) sem contemplar os custos de distribuição;

(j) **Regime de colocação:** A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder, após Período de Preferência;

(k) **Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta descreverão sobre o direito das Novas Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo;

(l) **Público-alvo:** as Novas Cotas serão destinadas aos atuais Cotistas do Fundo, considerando a data de início da oferta restrita; e

(m) **Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no artigo 36 item b do Regulamento, será assegurado aos Cotistas do Fundo o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 4ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”). O período para o exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias úteis sendo

certo que as datas para o exercício do Direito de Preferência serão definidas nos documentos relativos à 4ª Emissão (“Período de Preferência”). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou à instituição escrituradora das Cotas do Fundo, observados os procedimentos operacionais da B3 e da instituição escrituradora das Cotas do Fundo, conforme o caso, durante o Período de Preferência. Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada de forma discricionária pelo Coordenador Líder junto a investidores profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472.

As matérias objeto de deliberação apenas serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, **04 de dezembro de 2021.**

Destacamos que os Cotistas que não possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas deverão encaminhar sua manifestação de voto para o e-mail OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, ou, ainda, através do envio de carta à Administradora, aos cuidados da área de “Eventos Fundos” no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo – SP.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de publicação da Consulta Formal Edital de Convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Solicitamos aos Cotistas que não receberam a presente Consulta Formal através de correio eletrônico que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

A Administradora optou pela realização desta Assembleia Geral Ordinária de forma não presencial em decorrência dos recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19), com o objetivo de proteger os cotistas, seus colaboradores e a sociedade em geral.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **10 de dezembro de 2021**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 19 de novembro de 2021

Em resposta à Consulta Formal enviada em 19 de novembro de 2021 aos Cotistas do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto sobre:

- (i) **a realização da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, a ser realizada por meio de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos do artigo 36 do Regulamento, da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Cotas”, “4ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente), cujas condições estão melhor especificadas abaixo:**
 - (a) **Coordenador Líder:** BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23;
 - (b) **Valor Total da Oferta Restrita, na Data da Emissão:** até R\$ 700.000,77 (setecentos mil reais e setenta e sete centavos) sem contemplar os custos de distribuição;
 - (c) **Quantidade de Cotas:** 107.527 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e sete) cotas;
 - (d) **Destinação dos Recursos:** Os recursos da 4ª Emissão serão destinados (i) ao suporte das despesas ordinárias do Fundo até dezembro de 2022, já que grande parte dos recursos captados na 3ª (terceira) emissão foram destinados a obras de melhorias e reforma do único imóvel do Fundo, para manter o imóvel adequado a locação do único locatário.
 - (e) **Distribuição Parcial da Oferta Restrita (“Distribuição Parcial”):** Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, será observado o disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 400. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Administradora, desde que atingida a Distribuição Mínima;

- (f) **Distribuição Mínima:** R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (g) **Emissão / Série:** 4ª emissão / Série única
- (h) **Custo unitário de Distribuição:** R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por cota;
- (i) **Valor unitário de Emissão:** R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) sem contemplar os custos de distribuição;
- (j) **Regime de colocação:** A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder, após Período de Preferência;
- (k) **Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta descreverão sobre o direito das Novas Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo;
- (l) **Público-alvo:** as Novas Cotas serão destinadas aos atuais Cotistas do Fundo, considerando a data de início da oferta restrita; e
- (m) **Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no artigo 36 item b do Regulamento, será assegurado aos Cotistas do Fundo o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 4ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”). O período para o exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias úteis sendo certo que as datas para o exercício do Direito de Preferência serão definidas nos documentos relativos à 4ª Emissão (“Período de Preferência”). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou à instituição escrituradora das Cotas do Fundo, observados os procedimentos operacionais da B3 e da instituição escrituradora das Cotas do Fundo, conforme o caso, durante o Período de Preferência. Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada de forma discricionária pelo Coordenador Líder junto a investidores profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472.

Voto:

- SIM, aprovo** o item (i) acima;
- NÃO, não aprovo;**
- Abstenho-me de votar.**
- Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses,*** nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: